



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IGARATINGA E A EMPRESA CFAL CONSTRUTORA EIRELI. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2018 – TOMADA DE PREÇO Nº 01/2018.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães e a empresa CFAL Construtora EIRELI acordam celebrar, em conformidade com as cláusulas que se seguem, o presente **ADITIVO** ao contrato nº - 042/2019, firmado aos 25 de fevereiro de 2019, conforme objeto constante no Contrato Original:

Considerando a justificativa e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia;

Considerando a necessidade de se adequar os quantitativos dos itens 2.2, 2.4 e 3.9 da Planilha Orçamentária, uma vez que durante a sua execução foram necessárias alterações *in loco*, visando a garantir a estética do paisagismo proposto no projeto inicial e para o devido escoamento de águas pluviais e drenagem no solo, a fim de evitar carreamento de terra para interior da praça.

Considerando que durante a execução dos serviços foram necessários ajustes no projeto com a inclusão de novos itens, visando à conclusão-satisfatória do objeto contratado.

Considerando que os ajustes supracitados são necessários à conclusão do projeto licitado, estão dentro do preço justo e que os itens possuem vínculo com o projeto, Reforma da Praça, Manuel de Assis, também está respeitada a isonomia do certame.

Considerando que o processo foi encaminhado à Procurador a Municipal, tendo retornado com parecer favorável à realização do aditivo solicitado.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica ajustado por este termo aditivo o acréscimo do valor de R\$14.737,47 (quatorze mil setecentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), passando o valor do Contrato para R\$300.182,77 (trezentos mil e cento e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) com fundamento no art. 65, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – Face ao acréscimo acima ajustado, mante-se a dotação nº 06.01.15.451.1504.1.055.4.4.90.51.00 – 217, acrescida no primeiro termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviços que ora está aditado.

E, por estarem justos e combinados, assinam o presente aditivo em três vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Igaratinga, 18 de Julho de 2019.


Renato de Faria Guimarães
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante


Anselmo Luciano da Silva
CFAL Construtora EIRELI


Wellington Amarel Costa de Almeida
Procurador do Município

1) Testemunha 
Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha 
Tatiane Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9